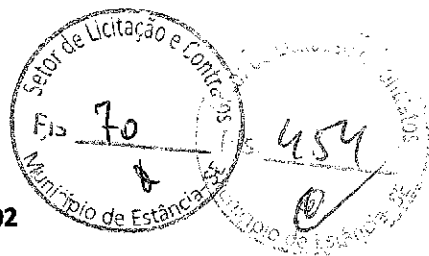




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.015.102



TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 08/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E A EMPRESA 49.700.101 JOSÉ HERÁCLITO SIQUEIRA NETO.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o Município de Estância, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.097.050/0001-80, representado por seu **Prefeito**, o Sr. **ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, inscrito no C.P.F nº. 695.***.***-49, e registrado no RG nº. 111.**** SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Recanto do Paraíso – Lot. Jardim Paraíso, n.º 197, bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **PAULO RICARDO DOS SANTOS**, C.P.F n.º ***.820.***-03 e RG n.º **.269.***-2 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Esmeraldo dos Santos, nº 11, Bairro Santa Cruz, Estância/SE, CEP 49.200-000, por ora denominada **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a empresa **49.700.101 JOSÉ HERÁCLITO SIQUEIRA NETO**, inscrita no CNPJ sob nº **49.700.101/0001-64**, com sede na Rua João Correia Rocha, n.º 115, Bairro São Jorge, Estância/SE, CEP 49.200-000, neste ato representada por **JOSÉ HERÁCLITO SIQUEIRA NETO**, inscrito no C.P.F nº. 506.***.***-00, e registrado no RG nº.715.*** SSP/SE, residente e domiciliado à Rua João Correia Rocha, n.º 115, Bairro São Jorge, Estância/SE, CEP 49.200-000, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento do(a) profissional do ramo musical **BANDA GEAN BAKANA**, na categoria **GRUPO MUSICAL/BANDA/SHOW 4**, para eventual prestação de serviços artísticos em eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este credenciamento é realizado com fundamento no artigo 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a contratação direta de profissionais credenciados, conforme condições previamente estabelecidas em edital público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços dar-se-á conforme a demanda do **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, mediante convocação formal do(a) credenciado(a), que deverá se manifestar quanto à disponibilidade e aceite dos termos da contratação específica.

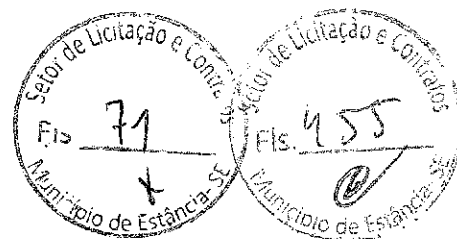
3.2. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante processo de **Inexigibilidade de Licitação**, contendo as especificações do evento, local, data, horário, duração da apresentação e valor da remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O(a) credenciado(a) fará jus à remuneração de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme tabela de valores estabelecida no edital de chamamento público nº 03/2025, de acordo com o tipo de apresentação e porte do evento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.015.102



4.2. A remuneração será paga após a realização da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura ou recibo, conforme as normas do setor competente.

4.3. Não haverá vínculo empregatício entre o credenciado e o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes e observância da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Comparecer aos eventos para os quais for convocado, no dia, hora e local estabelecidos;

6.2. Cumprir fielmente os termos do edital de chamamento e deste termo;

6.3. Manter atualizadas as informações e documentos apresentados no ato do credenciamento;

6.4. Apresentar-se de forma compatível com as exigências do evento;

6.5. Zelar pela boa imagem da Administração Pública durante a prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública ou por descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, mediante comunicação prévia por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

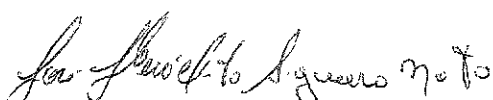
8.1. Fica eleito o foro da comarca de **Estância**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Estância/SE, 30 de maio de 2025.


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
PREFEITO
CREDENCIANTE


PAULO RICARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA
CREDENCIANTE


JOSÉ HERÁCLITO SIQUEIRA NETO
49.700.101 JOSÉ HERÁCLITO SIQUEIRA NETO
CREDENCIADO